

**XXVI CONGRESSO NACIONAL DO  
CONPEDI SÃO LUÍS – MA**

**DIREITO URBANÍSTICO, CIDADE E ALTERIDADE**

**EDSON RICARDO SALEME**

**MÔNICA DA SILVA CRUZ**

**JOAQUIM SHIRAISHI NETO**

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria – CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

**Vice-presidente Norte/Centro** - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

**Secretário Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

**Secretário Adjunto** - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

**Representante Discente** – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

#### **Secretarias:**

**Relações Institucionais** – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

**Educação Jurídica** – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

**Eventos** – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

**Comunicação** – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

---

D597

Direito urbanístico, cidade e alteridade [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Edson Ricardo Saleme, Mônica da Silva Cruz, Joaquim Shiraishi Neto – Florianópolis: CONPEDI, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN:978-85-5505-559-1

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito, Democracia e Instituições do Sistema de Justiça

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Cidade. 3. Propriedade urbana. 4. Função Social. XXVI Congresso Nacional do CONPEDI (27. : 2017 : Maranhão, Brasil).

CDU: 34



## XXVI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO LUÍS – MA

### DIREITO URBANÍSTICO, CIDADE E ALTERIDADE

---

#### **Apresentação**

O Grupo de Trabalho Direito Urbanístico, Cidade e Alteridade I trouxe no curso de suas apresentações o talento dos pesquisadores selecionados a expor os artigos. Sob o comando da equipe de professores coordenadores, em tempo regulamentar, os autores expuseram seus estudos sobre temáticas relevantes e atuais. Ao final do tempo proposto, alguns debates revelaram a importância dos temas discutidos.

Um dos focos de investigação centrou-se na efetivação do direito à moradia por meio da implementação de normas e programas governamentais existentes sob a égide da Lei n. 11.977, de 2009, e as modificações estabelecidas por meio da Lei n. 13.465, de 2017. Esta Lei também trouxe um novo desafio para o poder público municipal: o direito de laje. Desta forma, o Código Civil atual ganhou novos dispositivos, com a introdução do artigo 1510 – criando instituto até então não regulamentado perante os registros imobiliários. O direito está atualmente reconhecido como direito de superfície por sobrelevação, por meio do qual se consigna a matrícula da laje em instrumento próprio, tal qual uma propriedade. Na prática, a parte superior de uma habitação é transformada em local para que outra família possa ali estabelecer sua morada.

Outro aspecto importante abordado foi o da política pública de regularização fundiária dos loteamentos clandestinos e do parcelamento irregular do solo, que disseminam favelas por todo o País. Nesse sentido, a regularização fundiária despontou como meio para transformação desses locais de ocupações irregulares em Reurbs-S, nos termos da já citada Lei n. 13.465, de 2017. Desta forma, loteamentos, antes irregulares, poderão receber infraestrutura adequada, proporcionando moradias com respeito e observância aos direitos sociais do indivíduo. Esse direito ainda foi analisado se apoiando no direito à cidade em um contexto globalizado correlacionando a inefetividade dos direitos humanos em face da insuficiência de reconhecimento e redistribuição decorrentes da precarização dos direitos próprios do Estado Social.

Tema também de relevante importância foi o direito à participação popular, sobretudo quando algumas iniciativas do poder público efetiva a alteração do Plano Diretor sem garantir a necessária participação popular, contrariando, assim, a concepção de democracia participativa. Constatou-se que a dita participação popular corresponde, na prática, a um mecanismo artificial que escamoteia a verdadeira face do pensamento neoliberal que se

revela por meio de ações permeadas por interesses do capital. Neste contexto, um grupo de estudos também fez um apanhado evolutivo das funções sociais da cidade. Destacou a função social democrática demonstrando se a cidade cumpria a exigência legal de promover a cidade ao status de democrática.

Ainda no âmbito da análise do direito à cidade sustentável verificou-se uma ocorrência frequente nas favelas brasileiras: o fenômeno da gentrificação. Essa transformação local ocorre de maneira reiterada deslocando o possuidor original e gerando espaço a uma nova classe social que ali vai paulatinamente se instalando. Não se trata de algo natural. São os interesses econômicos que ganham espaço em detrimento de pessoas de baixa renda e com insuficiência de recursos para se estabelecer. O resultado é invasões em novas áreas com o comprometimento dos recursos naturais bem molestados pelo excesso de posseiros que se instalam se nenhum tipo de observância a regras urbanísticas ou ambientais.

Os fenômenos culturais também ganharam espaço entre os pesquisadores. Esclareceu-se a ocorrência de grafismos como algo que se desponta naturalmente do seio urbano de forma a torná-lo um local aconchegante e com características próprias. No aspecto cultural ainda se enfocou a defesa de ambientes culturais relevantes para o cenário nacional, como Ouro Preto, em Minas Gerais e algumas localidades na Bahia.

Na sequência deu-se enfoque ao planejamento urbano e a atuação do Poder Público Municipal em sua execução. Seria o Município o ente mais adequado para arquitetar o planejamento urbano de forma eficiente diante de transformações estruturais na economia global? Nesse sentido, demonstrou-se a influência das transformações nas políticas urbanas locais, geradas sobretudo a partir do interesse dos grupos locais com maior poder aquisitivo.

A função social da cidade foi igualmente considerada em uma perspectiva constitucional comparada entre Brasil e Colômbia. Diante das peculiaridades dos dois sistemas jurídicos entabulou-se a questão da realização prática deste direito fundamental social. O trabalho esclareceu particularidades constitucionais e os pontos favoráveis e desfavoráveis que ambos os países poderiam corrigir a partir da observância da experiência do outro na implementação de políticas públicas em prol da materialização da função social da cidade.

O Direito Urbanístico no Brasil é ciência nova. O Estatuto da Cidade possui menos de vinte anos e novas normas de apoio a uma urbanização adequada foram há pouco editadas. A própria Lei n. 13.465, de 2017, tem pouco mais de três meses. Existem muitos desafios a serem enfrentados e resolvidos. Numa digressão, muitos problemas ainda rondam o debate. O primeiro deles, como materializar os programas de reurbanização sem os cuidados que a

Lei n. 11.977, de 2009, determinava. Estes problemas serão futuramente orquestrados pelos diversos atores envolvidos com a regularização fundiária. O segundo parágrafo sobre a dificuldade em se implementar bons planos diretores, com os cuidados que as normas determinam, sobretudo com a participação popular, estabelecida como obrigatória nos diversos diplomas ultimamente publicados.

Diante desse quadro repleto de novidades e desafios, convida-se a comunidade científica para que aprecie esta publicação, não sendo exagero dizer que os trabalhos do Grupo de Direito Urbanístico e Alteridade têm o mérito de contribuir para melhorar e apontar caminhos para a consolidação das normas existentes, de modo que o futuro do País, diante de tantas invasões e crescimento desordenado das cidades possa, enfim, buscar melhores soluções para o desenvolvimento sustentável das cidades.

São Luís, 20 de novembro de 2017.

Prof. Dr. Edson Ricardo Saleme (UNISANTOS)

Prof. Dr. Joaquim Shiraishi Neto (UFMA)

Profa. Dra. Monica da Silva Cruz (UFMA)

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 7.3 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - [publicacao@conpedi.org.br](mailto:publicacao@conpedi.org.br).

## VIVIR BIEN/BUEN VIVIR E DIREITO À CIDADE: POR UMA ALTERNATIVA AO MODELO DE DESENVOLVIMENTO NEOLIBERAL NAS CIDADES

## VIVIR BIEN/BUEN VIVIR AND RIGHT TO THE CITY: FOR AN ALTERNATIVE TO THE NEOLIBERAL DEVELOPMENT MODEL IN CITIES

Mariana Rodrigues Viana <sup>1</sup>  
Joaquim Shiraishi Neto <sup>2</sup>

### Resumo

O presente artigo propõe uma reflexão sobre as implicações do modelo de desenvolvimento neoliberal nas cidades, objetivando analisar em que medida a crise urbana vigente é fruto deste padrão de desenvolvimento enquanto crescimento econômico. Sustentar-se-á que são necessárias outras compreensões de mundo contra hegemônicas à globalização neoliberal, especialmente a partir de compreensões não-ocidentais, que possibilitem uma mudança estrutural nas cidades, levantando-se como alternativa o paradigma do "vivir bien/buen vivir", advindo dos saberes ancestrais dos países periféricos, como forma de construção de outra cidade possível.

**Palavras-chave:** Desenvolvimento neoliberal, Direito à cidade, "vivir bien", "buen vivir", Crise urbana

### Abstract/Resumen/Résumé

The present article proposes a reflection on the implications of the neoliberal development model in the cities, aiming to analyze to what extent the current urban crisis is the fruit of this development pattern as economic growth. It will be argued that other world understandings against hegemonic neoliberal globalization, especially from non-western understandings, are necessary to enable a structural change in the cities, raising as an alternative the paradigm of "vivir bien/buen vivir", coming from the ancestral knowledge of the peripheral countries, as a way of building another possible city.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Neoliberal development, Right to the city, "vivir bien", "buen vivir", Urban crisis

---

<sup>1</sup> Mestranda em Direito e Instituições do Sistema de Justiça pela UFMA

<sup>2</sup> Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná (2004). Professor visitante na Universidade Federal do Maranhão, vinculado ao Programa de Mestrado em Direito (PPGDIR-UFMA).

## 1. Introdução

O momento atual é caracterizado por uma crise de urbanização planetária, tendo em vista as proporções de crise ecológica, social e política. O *boom* de urbanização indica uma estratégia para absorver capital excedente, sustentar taxas de lucro e maximizar o retorno sobre valores de troca, desconsiderando as demandas por valores de uso, motivo pelo qual enquanto há uma escassez crônica de moradias economicamente acessíveis em quase toda grande cidade, há, por outro lado, diversos condomínios vazios para ultra-ricos, com a principal função de especulação imobiliária (HARVEY, 2015).

Este contexto é gritante nas cidades brasileiras, que têm sofrido uma maior segregação urbana em face da crescente especulação imobiliária<sup>1</sup>. No Estado do Maranhão, a região metropolitana de São Luís nunca antes sofreu tantos impactos urbanos<sup>2</sup> - evidenciados pela situação de milhares de famílias ameaçadas de despejo diante das investidas do setor imobiliário na localidade. Assim, o direcionamento das cidades aos interesses do capital financeiro revela relação intrínseca com a crise urbana vigente.

Neste sentido, o presente artigo propõe uma reflexão sobre as implicações do modelo de desenvolvimento neoliberal nas cidades, objetivando analisar em que medida a crise urbana vigente é fruto deste padrão de desenvolvimento enquanto crescimento econômico, que, atendendo aos interesses do capital financeiro, tem permitido uma especulação crescente no espaço urbano, que vem sendo marcado pela desigualdade social – cujos retratos são as megacidades do sul global, divididas em zonas urbanas selvagens e civilizadas<sup>3</sup>.

Sustentar-se-á a necessidade de outras compreensões de mundo contra hegemônicas à globalização neoliberal, especialmente a partir de compreensões não-ocidentais - do sul do mundo - que possibilitem uma mudança estrutural da sociedade, a partir do paradigma do *vivir bien/buen vivir*. O foco do trabalho é analisar uma mudança de paradigma nas cidades que possibilite a efetivação do direito à cidade. Para tal, analisar-se-á: o paradigma de

---

<sup>1</sup> Boulos (2015, p. 18) aponta que os dados mais recentes atestam uma explosão dos alugueis das metrópoles no país, fazendo com que muitos não consigam mais morar onde sempre moraram, o que acentua a periferização. O autor discorre sobre os dados da Fundação João Pinheiro, que indicam que entre 2007 e 2012 o número de pessoas que sofrem com gasto excessivo com aluguel subiu 35,3%, atingindo 2.660.000 famílias. Ademais, o autor discorre que, entre 2011 e 2012, o déficit habitacional das metrópoles brasileiras subiu 10%, destacando Belo Horizonte, com 29%, Curitiba, com 26%, e São Paulo, com 18%.

<sup>2</sup> A região metropolitana de São Luís possui o quinto maior déficit habitacional relativo entre as regiões metropolitanas do país (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2013).

<sup>3</sup> Ver Sousa Santos, 2010.

desenvolvimento neoliberal e sua repercussão nas cidades; a crise urbana no Brasil e no Maranhão; e o paradigma do *vivir bien/buen vivir*.

## **2. O paradigma de desenvolvimento neoliberal vigente e sua repercussão nas cidades**

Harvey aponta que se vivencia um período de cidades divididas, fragmentadas e tendentes ao conflito, decorrente do processo de globalização e da guinada em direção ao neoliberalismo, o que acentuou as desigualdades sociais no espaço urbano. O autor destaca que “as chamadas cidades globais estão divididas socialmente entre as elites financeiras e as grandes porções de trabalhadores de baixa renda, que por sua vez se fundem aos marginalizados e desempregados” (HARVEY, 2013, p. 29). No mesmo sentido, discorre Zárate (2010, p. 02):

La concentración del poder económico y político, ciertamente agravado a partir de la dogmática y reiterativa aplicación de las salvajes políticas neoliberales surgidas del Consenso de Washington, es un fenómeno de explotación, despojo, desigualdad, exclusión y discriminación cuyas dimensiones espaciales son claramente visibles: ciudades duales, de lujo y miseria, vecinas y amuralladas; miles de inmuebles vacíos y miles de personas sin un lugar decente donde vivir; tierra sin campesinos, sometidas a agro-negocios, privatización y acumulación acelerada y concentrada en pocas manos de los bienes comunes y la riqueza creada colectivamente. Las condiciones y reglas -explícitas o no- que nuestras sociedades han creado están condenando a más de un tercio de los habitantes del mundo a vivir en absoluta miseria (y tienen a la mitad de la población mundial sobreviviendo con menos de USD 2 diarios), mientras la desigualdad crece tanto en el norte como en el sur. En algunos países de América Latina y África, los asentamientos populares (slums) son hogar de más del 60% de la población.

Maricato analisa que a guinada ao neoliberalismo implicou no colapso do planejamento urbano estatal e fez parte de uma grande mudança de aprofundamento da internacionalização das relações mundiais, que influenciaram decisivamente no desmonte do *welfare state*, o que resultou em maior concentração de poder privado e maior segregação nas relações sociedade/espço. A autora ressalta que mesmo antes da guinada neoliberal, a segregação espacial e a ordem rígida do urbanismo modernista já eram alvo de críticas, destacando a obra de Lefebvre, que identifica o referido planejamento como o pior inimigo do urbano ao destruir a vida cotidiana (MARICATO, 2013).

Lefebvre, ainda na década de sessenta, criticava o processo de periferização e expropriação da classe trabalhadora nas cidades, a partir do contexto de proliferação do habitat tipo pavilhão ao redor de Paris, analisando que, afastado da cidade, o proletariado perde o sentido da obra, a consciência urbana e a capacidade criadora. O autor já analisava também o fenômeno de especulação sobre os terrenos, evidenciando a entrada da moradia



para a riqueza mobiliária, esclarecendo que o valor de uso da cidade tem sido subordinado ao valor de troca, diante do direcionamento da cidade aos interesses do mercado, defendendo um direcionamento da cidade aos seus usuários e não aos especuladores, aos promotores capitalistas e aos planos dos técnicos (LEFEBVRE, 1991).

Assim, o autor trata pioneiramente da ideia de direito à cidade, definindo o mesmo não como o simples direito de visita ou de retorno às cidades tradicionais, mas como o direito à vida urbana transformada, renovada. Lefebvre considerava o direito à cidade como uma forma superior dos direitos, enxergando o direito à obra (à atividade participante) e o direito à apropriação como implicações deste direito. À época, o autor considerava a classe operária o agente portador ou o suporte social desta realização, afirmando ainda que para esta classe, rejeitada dos centros para as periferias, este direito teria um alcance e uma significação singular (LEFEBVRE, 1991).

Muitas mudanças ocorreram desde o aparecimento do conceito de direito à cidade na obra de Lefebvre. Como analisa Sousa Santos (2013, p. 88), “no limiar do século XXI, o desenvolvimento capitalista toca os limites de carga do planeta Terra”, o que é evidenciado na crescente segregação no espaço urbano, tornando ainda mais importante a busca da concretização do direito à cidade, a partir de alternativas ao modelo de desenvolvimento neoliberal, que, como esclarece o autor, tornou o direito ao desenvolvimento em dever de desenvolvimento:

Uma vez neutralizadas as possibilidades de desenvolvimento que não se pautassem pelas normas do Consenso de Washington, cuja obediência era garantida pelo Fundo Monetário Internacional, Banco Mundial e mais tarde a Organização Mundial do Comércio, o desenvolvimento capitalista passou a ser uma condicionalidade ferreamente imposta. As vozes discordantes continuaram a propor concepções alternativas de desenvolvimento, mas a verdade é que o desenvolvimento passou a ser mais antissocial, mais vinculado do que nunca ao crescimento, mais dominado pela especulação financeira, mais predador do meio ambiente. Os custos sociais do desenvolvimento tornaram-se mais e mais evidentes (SOUSA SANTOS, 2013, p. 88).

Sousa Santos (2013) analisa que os fatores de crise estão todos articulados e são manifestações de uma mesma crise, ao discorrer que tudo está ligado - a crise alimentar, a crise ambiental, a crise energética, a especulação financeira sobre os recursos naturais, a grilagem, a concentração de terra, a expansão desordenada da fronteira agrícola, a voracidade da exploração dos recursos naturais, etc. - que se considera neste trabalho como o esgotamento deste modelo de desenvolvimento. A busca constante de um desenvolvimento enquanto crescimento econômico é insustentável para a vida humana e, cada vez mais, tem causado caos social, especialmente nas cidades.

Como aponta Estermann (2011), o desenvolvimentismo neoliberal promove e fomenta um crescimento econômico ilimitado, quando a vida e o planeta Terra são finitos e limitados, motivo pelo qual este crescimento ilimitado é cancerígeno. O autor esclarece que “todo el mundo, incluso los defensores más feroces del Mercado Libre y de un capitalismo salvaje, saben que los recursos energéticos y materiales de nuestro planeta y del sistema solar son limitados y tienen fecha de vencimiento. Sin embargo, la lógica económica y de desarrollo funciona como si no existieran tales limitaciones” (ESTERMANN, 2011, p. 07). Por estas razões, o autor caracteriza este modelo de desenvolvimento como suicida, nas suas palavras:

En tercer lugar, el modelo aún vigente de desarrollo resulta ser **suicida** a largo plazo. El sueño de la modernidad europea de la independización del ser humano de su condicionamiento natural resulta ser una ilusión fatal. A pesar de los incontestables hazañas de la medicina farmacéutica, de la tecnología genética, de la ingeniería robótica y de la cibernética, las enfermedades que acechan la vida humana, las muertes prematuras, el trabajo infrahumano, la explotación y la degeneración del ser humano no han disminuido, sino al revés: vivimos en una época con nuevas enfermedades endémicas (SIDA, cáncer, infartos, obesidad, anorexia, etc.) y con cambios climáticos que revelan la impotencia humana frente a procesos y fenómenos naturales. A pesar de las evidencias del ecocidio, el desarrollismo hace frente a todas estas amenazas de manera totalmente perversa, tratando de superar problemas sistémicos y paradigmáticos con nuevas tecnologías y más soberbia todavía. El remedio resulta ser más dañino que la enfermedad, porque el diagnóstico es totalmente erróneo (ESTERMANN, 2011, p. 08).

Por este motivo, Harvey (2009), no Fórum Social Mundial de Belém, afirmou que devemos nos livrar da taxa de crescimento de 3%, que impõe enormes custos sociais e ambientais. O autor explana que, em 1750, o mundo inteiro estava aberto para esta questão, porque o valor total da economia mundial naquela época era de 135 milhões de dólares em bens e serviços. Acrescenta que, em 1950, havia 4 trilhões de dólares em circulação, em 2000, 42 trilhões de dólares, e recentemente cerca de 50 trilhões de dólares, o que sinaliza que há uma crescente dificuldade em encontrar "saídas" rentáveis para o capital excedente. Neste contexto, o autor analisa que os ricos progressivamente exercem o domínio sobre a cidade, pois é a única maneira de utilizarem o capital excedente.

A última crise financeira relacionada às hipotecas subprime, reflexo deste modelo de desenvolvimento insustentável, causou fortes implicações sobre a cidade e especialmente sobre o direito à moradia adequada, o que motivou a elaboração de um informe da Relatora Especial da ONU sobre o Direito à Moradia Adequada, Raquel Rolnik, sobre a temática. Inicialmente, é destacado no informe que no contexto de globalização do mercado habitacional/imobiliário e de políticas de ajuste econômico, as cidades se tornaram inacessíveis para os cidadãos de baixa renda e, cada vez mais, para aqueles de classe média. É

exposto que o mercado tornou-se a instituição reguladora, que define os parâmetros de preço, localização e disponibilidade de terra e habitação, o que contribui para a ideia de que a moradia é uma simples mercadoria e um ativo financeiro, negligenciando outros aspectos do direito à moradia adequada (ONU, 2009).

O informe da ONU ressalta fortemente que a moradia não deve ser considerada uma simples mercadoria ou um ativo financeiro e que os mercados, por si só, não podem proporcionar moradia adequada. Ao contrário, o mercado tem causado repercussões negativas a nível mundial no direito à moradia adequada e conseqüentemente no direito à cidade<sup>4</sup>. Buscando suprir a constante necessidade do sistema econômico neoliberal de acumulação de capital e de crescimento para proporcionar esta acumulação, criou-se um mercado hipotecário de alto risco, que repercutiu em extrema inadimplência e em uma crise financeira sem precedentes (ONU, 2009). Esta crise evidenciou justamente a incapacidade do mercado de proporcionar habitação adequada e acessível para todos, bem como para prover uma qualidade de vida aos cidadãos cidadãos, o *vivir bien/buen vivir* nas cidades, impossibilitando a concretização do direito à cidade.

Como aponta o informe da ONU (2009), existe uma ligação inequívoca entre o aumento dos preços da habitação e o declínio da habitação pública<sup>5</sup>. A transferência da responsabilidade para o mercado de prover moradia foi acompanhada pela visão de que a propriedade da moradia é a melhor opção para todos. No entanto, esta visão tem gerado efeitos colaterais negativos, como o aumento da segregação nas cidades, da especulação imobiliária e da exclusão urbanística, problemas que só foram acentuados com a última crise capitalista, nas palavras da relatora da ONU:

El aumento de los precios de la vivienda suele obedecer a diversos factores; especulación con las tierras y las viviendas, renovación urbana, embellecimiento de

---

<sup>4</sup> Como é sabido, se admite que a grande carência de créditos a nível mundial gerada pela crise das hipotecas subprime é uma das principais causas da última crise financeira e econômica. Buscando expandir os mercados, passou-se a conceder este tipo de empréstimo de alto risco a pessoas cujos ativos não justificariam uma hipoteca convencional, como esclarece Marcuse (2008, p. 01): “Subprime mortgages are mortgages given to borrowers whose incomes or credit ratings or the equity in whose property does not justify a conventional mortgage at the prevailing interest rate on prevailing terms”. Em compensação, as hipotecas subprime transportam um tipo maior de taxas de juros e possuem maior risco de cancelamento por falta de pagamento. Durante dez anos até 2007, essas operações geraram um volume de negócios a nível mundial calculado em 1,3 trilhões de dólares. Assim, fica claro que o financiamento habitacional tornou-se uma atividade cada vez mais importante para o setor financeiro, o que contribuiu para a generalização da bolha sobre os preços dos imóveis. Isso porque o valor dos imóveis tem relação com a disponibilidade de créditos, de forma que o aumento extremo de seu valor foi estimulado por estas hipotecas, marcadas por múltiplas características de risco no mesmo empréstimo e por grande irresponsabilidade (ONU, 2009).

<sup>5</sup> O informe da ONU aponta que com o neoliberalismo houve uma mudança na função do governo no âmbito da moradia, o qual passou de provedor para facilitador, de maneira que se reduziu consideravelmente a construção de moradias adequadas para a população pobre e demais grupos vulneráveis (ONU, 2009).

las ciudades y la creación de las denominadas ciudades de clase mundial que influyen directamente en la asequibilidad de la vivienda en las ciudades. El resultado es crear zonas específicas de la ciudad para uso de los ricos, con todos los servicios y las comodidades que pudieran desearse. Por otra parte, los que no pueden darse el lujo de vivir en esas zonas se ven empujados hacia barrios marginales y viviendas inadecuadas, a vivir en zonas con pocos servicios básicos o carentes de ellos y demasiado lejos de sus medios de subsistencia. Los grupos vulnerables, en particular las mujeres, son las más afectadas porque no se hallan soluciones y con frecuencia sufren más el efecto centrífugo que las expulsa a las afueras de la ciudad y hacia los suburbios y barrios marginales que carecen de infraestructura y servicios. Esta migración desde el interior de las ciudades es el resultado, en gran medida, de la falta de vivienda asequible, servicios y otros bienes, así como de la ausencia de políticas adecuadas (ONU, 2009).

Sousa Santos (2010, p. 45) enxerga este contexto como a ascensão do *fascismo do apartheid social*, esclarecendo que “trata-se da segregação social dos excluídos através de uma cartografia urbana dividida em zonas selvagens e zonas civilizadas. As zonas selvagens urbanas são as zonas do estado de natureza hobbesiano, zonas de guerra civil interna como em muitas megacidades em todo o Sul global. As zonas civilizadas são as zonas do contrato social e vivem sob a constante ameaça das zonas selvagens”. Ele discorre que esta divisão entre zonas selvagens e zonas civilizadas está se tornando um critério geral de sociabilidade e que a resistência epistemológica é necessária para que sejam possíveis outras alternativas à globalização neoliberal, o que o autor denomina de cosmopolitismo subalterno, nas suas palavras:

O cosmopolitismo subalterno manifesta-se através das iniciativas e movimentos que constituem a globalização contra-hegemônica. Consiste num vasto conjunto de redes, iniciativas, organizações e movimentos que lutam contra a exclusão econômica, social, política e cultural gerada pela mais recente encarnação do capitalismo global, conhecido como globalização neoliberal. [...] A novidade do cosmopolitismo subalterno reside, acima de tudo, em ter um profundo sentido de incompletude, sem contudo ambicionar a completude. Por um lado, defende que a compreensão do mundo excede largamente a compreensão ocidental do mundo e, portanto, a nossa compreensão da globalização é muito menos global que a própria globalização. Por outro lado, defende que quanto mais compreensões não-ocidentais forem identificadas mais evidente se tornará o facto de que muitas outras continuam por identificar e que as compreensões híbridas, que misturam componentes ocidentais e não-ocidentais, são virtualmente infinitas (SOUSA SANTOS, 2010, p. 51).

Huanacuni discorre sobre um movimento de resistência ao paradigma do desenvolvimentismo/consumismo que tem buscado alternativas à crise a partir do resgate de uma vida mais natural e dos valores e princípios ancestrais tão rejeitados pela modernidade, trata-se do *vivir bien/buen vivir*. Os termos em espanhol são utilizados para descrever o *suma qamaña* (aymara) e o *sumak kawsay* (quechua), significando o processo da vida em plenitude, o que se expressa através da harmonia, do equilíbrio interno e externo de uma comunidade, o

que implica saber relacionar-se e conviver com todas as formas de existência (HUANACUNI, 2010, p. 15).

O autor aponta que os modelos pró-civilizatórios, desenvolvimentistas e modernistas, hegemônicos no planeta nos últimos séculos, chegaram ao esgotamento e que as promessas de progresso e desenvolvimento que em algum momento guiaram a humanidade mostraram as suas limitações e os seus efeitos devastadores, defendendo que o meio ambiente não pode mais suportar processos de industrialização e revoluções verdes, pois não está mais em jogo apenas a espécie humana mas também o comprometimento do equilíbrio de todos os ecossistemas (HUANACUNI, 2010, p. 18).

Comunga-se neste trabalho com a ideia de que é necessária uma mudança de paradigma, especialmente a partir de compreensões não-ocidentais - do sul do mundo - que possibilitem a construção de alternativas ao desenvolvimento neoliberal, que tem causado tantos efeitos nefastos ao ser humano e à natureza, impossibilitando um *vivir bien/buen vivir* nas cidades, que deveriam ser espaços de usufruto equitativo, sob a ótica dos princípios da sustentabilidade, democracia e justiça social, mas são o retrato do *apartheid social moderno* (ou *pós-moderno*).

A segregação crescente nas cidades brasileiras é reflexo deste modelo de desenvolvimento neoliberal, embora com as suas particularidades próprias de um país periférico, como apontaremos em seguida. Nesta senda, sustentar-se-á que o paradigma do *vivir bien/buen vivir* não se limita ao meio rural, mostrando-se particularmente interessante para a efetivação do direito à cidade, vez que existem elementos em comum entre as propostas<sup>6</sup>.

### **3. A crise urbana no Brasil e no Maranhão**

A partir dos últimos anos da década passada houve uma piora considerável na qualidade de vida nas cidades brasileiras, o que evidencia um contexto de crise urbana, atribuída às particularidades que o modelo de desenvolvimento neoliberal adquiriu nos países periféricos, que tem causado fortes implicações nas cidades (MARICATO, 2013). Como esclarece Sousa Santos (2013), em vários países latino-americanos, governos progressistas chegaram ao poder no início da década de 2000, como resultado de fortes mobilizações sociais e de âmbito nacional e continental. Estes governos progressistas imprimiram ao

---

<sup>6</sup> Este assunto será abordado no último tópico.

modelo de desenvolvimento neoliberal um perfil próprio, criando um novo regime de acumulação, mais nacionalista e estatista - o neodesenvolvimentismo.

Para entender o modelo neodesenvolvimentista insta opô-lo a duas outras formas de Estado – o liberal e o desenvolvimentista. O Estado liberal é aquele que é mínimo ou busca ser mínimo, apenas protegendo os direitos civis e assegurando o cumprimento dos contratos, não devendo interferir na economia, vez que sustenta a ideologia de que a mão invisível do mercado regularia o mesmo. Lado outro, o Estado nacional-desenvolvimentista é aquele que intervém diretamente na economia visando o desenvolvimento econômico (BRESSER-PEREIRA, THEUER, 2012).

O Estado desenvolvimentista entrou em crise na América Latina nos anos 1980 em decorrência da crise econômica da dívida externa – que abriu espaço para o consenso de Washington nos países latino-americanos (BRESSER-PEREIRA, THEUER, 2012). Após o colapso do bloco soviético, o neoliberalismo foi imposto, impedindo alternativas de desenvolvimento que não se pautassem no Consenso de Washington, cuja abordagem é esclarecida por Bresser-Pereira (1991, p. 05):

De acordo com a abordagem de Washington as causas da crise latino-americana são basicamente duas: o excessivo crescimento do Estado, traduzido em protecionismo (o modelo de substituição de importações), excesso de regulação e empresas estatais ineficientes e em número excessivo; e b) o populismo econômico, definido pela incapacidade de controlar o déficit público e de manter sob controle as demandas salariais tanto do setor privado quanto do setor público.

A partir dessa avaliação, as reformas no curto prazo deveriam combater o populismo econômico e lograr o equilíbrio fiscal e a estabilização. A médio prazo ou estruturalmente a receita é adotar uma estratégia de crescimento *market oriented*, ou seja, uma estratégia baseada na redução do tamanho do Estado, na liberalização do comércio internacional e na promoção das exportações.

Bresser-Pereira (1991), ainda na década de noventa, já apontava que a abordagem de Washington - de que seria suficiente estabilizar a economia, liberalizá-la e privatizá-la, para que o país voltasse a crescer – não tinha nenhuma evidência que comprovasse a hipótese. De fato o autor estava correto, uma vez que as políticas provenientes deste consenso não tiveram resultados surpreendentes e a instabilidade financeira e as desigualdades aumentaram nesses países (BRESSER-PEREIRA, THEUER, 2012).

A partir do século XXI, o padrão de desenvolvimento passou a apresentar novas características, decorrentes de mudanças significativas no contexto global, como a emergência dos BRICS (Brasil, Rússia, China, Índia e África do Sul) e a chegada de governos progressistas no início da década de 2000 em vários países da América Latina, a qual coincidiu com um momento de *boom* dos recursos naturais, que possibilitou a estes governos

imprimir ao modelo de desenvolvimento neoliberal um perfil próprio, com algumas características singulares, como políticas de redistribuição de renda, recuperação da centralidade estatal e ampla liberdade às forças do mercado (SOUSA SANTOS, 2013).

Boito Júnior (2012) analisa o neodesenvolvimentismo como o desenvolvimentismo possível dentro do modelo capitalista neoliberal periférico, porém com algumas diferenças em comparação com o desenvolvimentismo do período de 1930-1980 no Brasil, destacando três delas – índices de crescimento econômico mais modestos; concentração nos setores de processamento de produtos agrícolas, pecuários ou de recursos naturais e nos segmentos de baixa densidade tecnológica da indústria de transformação; e ampla liberdade às forças de mercado.

O lado destrutivo deste modelo foi ocultado graças à legitimidade política adquirida em razão da redistribuição social de renda. Contudo, melhores salários ou distribuição de renda não são suficientes para a melhoria da qualidade de vida nas cidades, que depende frequentemente de políticas públicas urbanas (MARICATO, 2013). Como analisa Boulos (2015), o setor da construção e o mercado imobiliário receberam investimentos sem precedentes no Brasil nos últimos dez anos, no entanto, os rumos estabelecidos foram de total abandono da agenda de reforma urbana. Assim, contraditoriamente, quando os investimentos em habitação e saneamento foram retomados com o governo Lula, após um longo período de estagnação, um intenso processo de especulação fundiária e imobiliária tomou conta das cidades, aumentando as desigualdades (MARICATO, 2013).

Insta destacar entre as políticas implementadas pelo governo Lula e continuadas pelo governo Dilma Roussef dois programas - o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), destinado ao investimento na infraestrutura econômica e social, e o programa habitacional “Minha Casa, Minha Vida”, elaborado por empresários da construção civil e do mercado imobiliário em parceria com o governo federal. Estes programas causaram um crescimento na construção civil e um *boom* imobiliário de enormes proporções nas cidades brasileiras. Como consequência, a terra urbana sofreu uma valorização significativa, que resultou no acentuamento do processo de periferização da população pobre, pois as ocupações informais de terrenos urbanos deixam de ser toleradas nas áreas valorizadas pelo mercado, verificando-se que é a lei de mercado que se impõe, em clara negação ao direito à cidade (MARICATO, 2013).

Com o crescimento acelerado do capital imobiliário, incentivado pelo maior acesso ao crédito e pela injeção de recursos públicos nas grandes construtoras através do PAC e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), os construtores

investiram e tornaram-se os maiores proprietários de terras urbanas, motivo pelo qual o capital imobiliário se tornou o grande agente da remodelação urbana (RIBEIRO, BOULOS, SZERMETA, 2014).

Assim, apesar da ampliação do mercado no período neodesenvolvimentista e do programa do governo federal de habitação voltado à população de baixa renda, a agressividade com que os capitais imobiliários assumiram o mercado imobiliário vem causando maior segregação no espaço urbano do país, o que é observado no contexto da Grande São Luís - composta pelos municípios de São José de Ribamar, Raposa, Paço do Lumiar, Alcântara, Bacabeira, Rosário, Santa Rita e São Luís, localizados no Estado do Maranhão - que vem sofrendo as implicações do modelo de desenvolvimento adotado no que tange à remodelação das cidades.

Segundo dados da Fundação João Pinheiro (2015) em parceria com o Ministério das Cidades, a Grande São Luís possui déficit habitacional total absoluto de mais de 64 mil moradias e relativo de 18%, consistindo no quinto maior déficit habitacional relativo entre as regiões metropolitanas do país. Lado outro, o valor do metro quadrado do Maranhão é o segundo mais caro do Nordeste (OESTADO, 2015). O crescimento do setor imobiliário é uma das explicações dadas para o aumento exponencial dos preços dos terrenos e imóveis (TRIBUNA DO MARANHÃO, 2015).

Como consequência da enorme valorização dos terrenos urbanos na Grande São Luís, diversas comunidades passaram à situação de ameaça de despejo forçado, uma vez que as terras se tornaram interessantes para os novos empreendimentos imobiliários - o que acirrou os conflitos fundiários na localidade. A região metropolitana concentra quase 60% dos casos de despejo do Estado do Maranhão, contabilizando mais de duzentas ordens de remoção compulsória, segundo mapeamento elaborado pela Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade (2016).

Neste sentido, fica demonstrada a insuficiência de enormes investimentos governamentais em habitação popular se a ofensiva do capital imobiliário acarretar todos os anos em milhões de novos sem-teto. As cidades brasileiras, mesmo com o maior programa de habitação popular da história do país, se tornaram verdadeiras máquinas de produção de novos sem-teto, o que explica o aumento das ocupações urbanas nos últimos anos, “ocupar não é resultado da opção de alguém, mas da falta de opções” (BOULOS, 2015, p. 18). Destarte, sustenta-se que este modelo de desenvolvimento impede a plena satisfação dos direitos humanos, revelando-se um grande responsável pela crise urbana instaurada,



caracterizada pelo aumento da especulação imobiliária e, conseqüentemente, dos conflitos fundiários urbanos no país.

Dessa forma, fica claro que a cidade foi tomada pelos interesses do capital financeiro e deixou de pertencer às pessoas, mostrando-se fundamental resgatar o sentido da cidade e pensar em alternativas que possibilitem a concretização do direito à cidade, entendido como “la posibilidad de construir una ciudad en la que se pueda vivir dignamente, reconocerse como parte de ella, y donde se posibilite la distribución equitativa de diferentes tipos de recursos: trabajo, de salud, de educación, de vivienda, recursos simbólicos: participación, acceso a la información, etc.” (MATHIVET, 2010, p. 23-24).

Certamente a concretização deste direito não será possível sob a égide do desenvolvimento neoliberal, o que revela a importância de alternativas. As lutas dos movimentos sociais urbanos no Brasil em prol do reconhecimento do direito à cidade pelo ordenamento jurídico pátrio<sup>7</sup>, o que ocorreu com o capítulo sobre política urbana de Constituição Federal de 1988 e com o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), que inauguraram uma nova ordem jurídica urbanística, continuarão sem efeitos práticos enquanto não houver um enfrentamento ao modelo de desenvolvimento neoliberal, motivo pelo qual a disputa epistemológica mostra-se tão importante. Como afirma Mathivet (2010, p. 28), “existen alternativas al desarrollo urbano basado en la mercantilización, la privatización, el deterioro de los vínculos sociales”. Neste viés que se apresenta o paradigma do *vivir bien/buen vivir* como uma alternativa para as cidades.

#### **4. A necessidade de um novo paradigma nas cidades: o *vivir bien/buen vivir***

Tortosa afirma que o fracasso do desenvolvimento tem uma particularidade, consistente no fato de que o desenvolvimento continua significando crescimento econômico medido por aumentos do Produto Interno Bruto (PIB). Assim, o paradigma dominante tem sido o de reduzir as necessidades humanas ao estritamente monetário, ditando que “el bienestar se consigue con el dinero, del mismo modo que la pobreza consiste en no disponer de un determinado montante de dólares (eso sí, a paridad de poder adquisitivo, que, de nuevo, indica la unidimensionalidad de la medida)” (TORTOSA, 2011, p. 44-45).

---

<sup>7</sup> Destaca-se o Movimento Nacional pela Reforma Urbana - principal articulador do capítulo sobre política urbana da Constituição Federal de 1988 - e o Fórum Nacional de Reforma Urbana, que pressionou o Legislativo para a regulamentação deste capítulo, o que aconteceu com o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001).

Boff analisa que se trata de uma ideologia equivocada, que defende que todos querem viver melhor, o que estaria intrinsecamente relacionado com o PIB de cada país<sup>8</sup>, motivo pelo qual afirma que o PIB é uma medida inventada pelo capitalismo para estimular a produção crescente de bens materiais de consumo. A ideologia do *vivir mejor*, segundo dispõe o autor, supõe um progresso ilimitado, incentivando uma competição, na qual, para que alguns possam viver melhor, outros têm que viver mal. Por outro lado, o *buen vivir* aponta para uma lógica do suficiente para toda a comunidade, acabando com a visão individualista. “El «buen vivir» supone una visión holística e integradora del ser humano, inmerso en la gran comunidad terrenal, que incluye además de al ser humano, al aire, el agua, los suelos, las montañas, los árboles y los animales; es estar en profunda comunión con la Pachamama (Tierra), con las energías del Universo, y con Dios” (BOFF, 2009, p. 01).

Sumak kawsay, suma qamaña e *buen vivir* são expressões que possuem o mesmo significado, com algumas particularidades, como esclarece Tortosa (2009, p. 01):

Sumak kawsay es quichua ecuatoriano y expresa la idea de una vida no mejor, ni mejor que la de otros, ni en continuo desvivir por mejorarla, sino simplemente buena. La segunda componente del título viene del aymara boliviano e introduce el elemento comunitario, por lo que tal vez se podría traducir como “buen convivir”, la sociedad buena para todos en suficiente armonía interna. Buen vivir, finalmente, y en las diversas lenguas de los países centrales, suele implicar el disfrute individual, material, hedonista e incesante.

O autor esclarece ainda que as duas primeiras expressões, equatoriana e boliviana, apareceram nas recentes constituições. A constituição equatoriana de 2008 dispõe que “se reconoce el derecho de la población a vivir en un ambiente sano y ecológicamente equilibrado, que garantice la sostenibilidad y el buen vivir, *sumak kawsay*”. Por sua vez, a constituição boliviana de 2009 dispõe que “el estado asume y promueve como principios ético-morales de la sociedad plural: *ama qhilla, ama llulla, ama suwa* (no seas flojo, no seas mentiroso ni seas ladrón), *suma qamaña* (vivir bien), *ñan dereko* (vida armoniosa), *teko kavi* (vida buena), *ivi maraei* (tierra sin mal) y *qhapaj ñan* (camino o vida noble)” (TORTOSA, 2009, p. 01-02).

Como discorre Tortosa (2009), existem dois pontos comuns que os críticos do desenvolvimento sempre encontram - o primeiro é o marcado caráter econômico, o qual já foi

---

<sup>8</sup> O autor esclarece que tendo em vista a insuficiência desta associação da qualidade de vida com o PIB, que não condizia com a realidade de crescente pobreza e urbanização favelizada pelo mundo, a ONU introduziu a categoria IDH – Índice de Desenvolvimento Humano, a qual trouxe valores como saúde, educação, igualdade social, equidade de gênero, entre outros. Assim, o sentido de qualidade de vida, majoritariamente entendido de forma materialista, foi enriquecido (BOFF, 2009).

exposto, o segundo é sua origem nos países centrais e sua adoção pelos países periféricos sem grandes alterações nessas sociedades. Assim, quase todos os países do mundo considerados subdesenvolvidos buscaram o desenvolvimento, mas dificilmente o alcançaram. Acosta (2011, p. 198-199) discorre sobre o assunto:

Em nome do “desenvolvimento”, em nenhum momento os países centrais ou desenvolvidos, ou seja, nossas referências (causadores, em grande parte, do nosso subdesenvolvimento), renunciaram a diversas operações de intervenção e interferência nos assuntos internos dos países periféricos ou subdesenvolvidos. Os países pobres, por sua vez, em um ato de subordinação generalizado e submissão, aceitaram este estado de coisas sempre que considerados países em desenvolvimento ou em vias de desenvolvimento; ou seja, sempre que se assumissem como seguidores do mandato recebido. Na verdade, se aceitou (melhor dizendo, se consolidou) uma estrutura de dominação dicotômica: desenvolvido-subdesenvolvido, civilizado-primitivo, avançado-atrasado, pobre-rico, centro-periferia... A partir de tal visualização binária o mundo se organizou para alcançar o “desenvolvimento”.

Mais tarde, como aponta Acosta (2011), se percebeu que a problemática não reside em um ou outro caminho em direção ao desenvolvimento, mas sim no próprio conceito, que consiste em um crescimento material infinito, insustentável para a natureza e para as relações humanas, que não conseguiu êxito sequer no enfrentamento à fome no planeta, nas palavras do autor:

Mais tarde, e isto é o que mais nos interessa agora, se percebeu que a questão não é simplesmente aceitar um ou outro caminho em direção ao desenvolvimento. Os caminhos até ele não são o maior problema. A dificuldade reside no conceito. Um conceito que ignora totalmente os sonhos e as lutas dos povos subdesenvolvidos, muitas vezes truncados pela ação direta das nações consideradas desenvolvidas. Um conceito, que embora seja uma reedição dos estilos de vida consumistas e predadores dos países centrais, é impossível de ser repetido em nível global. Basta ver que atualmente tudo indica que o crescimento material infinito poderia terminar em um suicídio coletivo. São indisfarçáveis os efeitos do grande aquecimento da atmosfera ou da destruição da camada de ozônio, da perda de fontes de água doce, da erosão da biodiversidade agrícola e silvestre, da degradação dos solos ou do rápido desaparecimento de espaços de habitação das comunidades locais (ACOSTA, 2011, p. 199-200).

É nesse contexto que emerge a ideia do *sumak kawsay*, *suma qamaña* ou *vivir bien/buen vivir* nos países periféricos. Já não é questão um direito ao desenvolvimento, mas sim a busca do *vivir bien/buen vivir* para as pessoas a partir de situações concretas, buscando os saberes dos povos historicamente marginalizados (TORTOSA, 2009). Surge a necessidade de resgatar uma vida mais natural e os valores e princípios ancestrais. Como analisa Huanacuni (2010), na cosmovisão dos povos originários não se fala em desenvolvimento, mas sim em criar condições materiais e espirituais para construir e manter o *vivir bien/buen vivir*. Por isso, se trata de uma mudança estrutural, para um paradigma de uma cultura da vida, nas suas palavras:

En el paradigma de la cultura de la vida emerge de la visión de que todo está unido e integrado, y que existe una interdependencia entre todo y entre todos. Este paradigma indígena-originario-comunitario emerge como una respuesta sustentada por la expresión natural de la vida ante lo antinatural de la expresión moderna de visión individual; entonces es una respuesta no solamente para viabilizar la resolución de problemas sociales internos, sino esencialmente para resolver problemas globales de vida (HUANACUNI, 2010, p. 452).

Acosta (2011), esclarece que os países chamados periféricos negaram suas raízes históricas e culturais para a modernização, buscando imitar os países centrais, os modernos. Contudo, já ficou clara a falácia do desenvolvimento capitalista e como os saberes ancestrais se mostram importantes para a busca de alternativas para novas formas de vida. O autor ressalta ainda que o *buen vivir* não pode ficar confinado ao mundo rural, mostrando-se essencial para o espaço urbano, nas suas palavras:

Outro ponto importante está no reconhecimento de que o Buen Vivir não pode ficar confinado ao mundo rural. É verdade que as propostas básicas provêm especialmente deste âmbito. Mas também é certo que cada vez mais pessoas vivem em cidades e que, portanto, é preciso respostas para esses amplos grupos humanos, muitos deles marginalizados e explorados. Os espaços urbanos existentes surgem longe de práticas de vida solidárias e de respeito ao meio ambiente. Este é um dos maiores desafios, pensar o Buen Vivir para e a partir das cidades. A tarefa passa por repensar as cidades, redesenhá-las e reorganizá-las ao mesmo tempo em que se constroem outras relações com o mundo rural (ACOSTA, 2011, p. 210).

O autor esclarece que é necessária uma reconceituação política dos mercados, com regulamentações adequadas, de forma que estes reflitam as necessidades dos indivíduos e da coletividade. “Concretamente, deve-se organizar e controlar o mercado, mas não assumi-lo como um mecanismo de dominação. Os mercados deverão ser civilizados; isto implicará em regulamentações e intervenções estatais, assim como uma crescente participação da sociedade” (ACOSTA, 2011, p. 207). Este ponto é particularmente importante para cidades mais igualitárias, uma vez que um dos graves problemas existentes no espaço urbano é a especulação imobiliária, reflexo de uma falta de regulação deste setor, que vem segregando tanto as cidades.

Outro elemento chave do *vivir bien/buen vivir* é que não há uma ideia de desenvolvimento antropocêntrico. Para o paradigma do *vivir bien/buen vivir* não pode haver crescimento em detrimento da natureza. Assim, qualquer projeto de desenvolvimento sob o ponto de vista indígena deve orientar-se por princípios de compatibilidade ecológica, social, intergeracional, pachasófica e cultural, como esclarece Estermann (2011, p. 12):

La sostenibilidad y sustentabilidad del desarrollo en clave indígena sólo se garantiza en la medida en que contribuye al ideal del Buen Vivir que incluye estos principios mencionados. Un “desarrollo” que saquea los recursos naturales, que fomenta la

disparidad entre los seres humanos, que atenta contra el equilibrio cósmico y ecológico, que fomenta el patriarcalismo y machismo, que no se orienta por las futuras generaciones, no es desarrollo sostenible, y por lo tanto no es ningún “progreso”, sino un tremendo retroceso de la humanidad.

Percebe-se, portanto, que há grande similitude entre o paradigma do *vivir bien/buen vivir* e os princípios que compõem o direito à cidade, definidos na Carta Mundial pelo Direito à Cidade (2006):

O Direito a Cidade é definido como o usufruto equitativo das cidades dentro dos princípios de sustentabilidade, democracia, equidade e justiça social. É um direito coletivo dos habitantes das cidades, em especial dos grupos vulneráveis e desfavorecidos, que lhes confere legitimidade de ação e organização, baseado em seus usos e costumes, com o objetivo de alcançar o pleno exercício do direito à livre autodeterminação e a um padrão de vida adequado. O Direito à Cidade é interdependente a todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, concebidos integralmente, e inclui, portanto, todos os direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais que já estão regulamentados nos tratados internacionais de direitos humanos (FSM, 2006).

Zárate (2010) aponta alguns elementos em comum entre as propostas – colocar os seres humanos e suas relações entre si e com a natureza no centro das reflexões e ações; considerar a terra, a moradia, o habitat e a cidade como direitos e não como mercadorias; aprofundar a concepção e o exercício da democracia; impulsionar os direitos coletivos e não apenas os individuais; conceber uma economia voltada para a vida e para a comunidade; exercitar a complementariedade e não a competitividade; respeitar, fomentar e garantir a multiculturalidade e a diversidade.

São esses elementos que vem aparecendo nas resistências dos movimentos sociais urbanos no âmbito nacional e internacional<sup>9</sup> e, como aponta Harvey (2014, p. 15), a construção do direito à cidade não surge de diferentes caprichos e modismos intelectuais, mas sim das ruas, dos bairros, como um grito de socorro dos oprimidos em tempos de desespero. Os sinais de revolta estão por toda parte, a questão principal é como unir todos esses diversos movimentos em torno de uma reivindicação do direito à cidade dentro de um novo paradigma, que permita de fato a concretização deste direito, como o paradigma da cultura da vida, o *vivir bien/buen vivir*.

---

<sup>9</sup> Podemos citar o movimento Occupy, consistente em acampamentos de estudantes e trabalhadores em áreas públicas de diversas cidades do mundo, iniciado em 2011, que tem entre suas principais bandeiras a crítica à desigualdade econômica e a reivindicação da democratização da sociedade, a partir do acesso igualitário a recursos e da participação nas decisões políticas (PESCHANSKI, 2012, p. 27-28). Da mesma forma, as revoltas de junho de 2013 no Brasil trouxeram à tona os movimentos sociais urbanos no país, que estavam há muito invisibilizados - como o Movimento Passe Livre, o Movimento dos Trabalhadores sem Teto, o Movimento Nacional de Luta pela Moradia, entre tantos outros - em prol da pauta de outra cidade e outro espaço público, desafiando a lógica da cidade empresa (VAINER, 2013, p. 40). No Maranhão, a resistência em face da lógica do capital nas cidades também gerou movimentos, como a União por Moradia Popular do Maranhão e o Fórum das Comunidades Ameaçadas de Despejo da Ilha de São Luís, que reivindicam justamente uma cidade que cumpra suas funções sociais e que se destine aos interesses dos cidadãos cidadãos e não do capital financeiro.

É clara a necessidade de mudanças estruturais nos nossos modos de produzir, distribuir e consumir, bem como nos nossos referenciais paradigmáticos, nos valores que permeiam nossa sociedade, pois só assim será possível um *vivir bien/buen vivir* para todos e a construção de uma cidade mais de acordo com as necessidades e desejos dos cidadãos e em harmonia com o meio ambiente. Não se trata de uma ideia acabada, mas sim de uma construção que objetiva desconstruir o paradigma de direcionamento das cidades ao crescimento econômico, em detrimento dos impactos sociais e ambientais, propondo uma visão diferente e mais complexa, que possibilite um ambiente mais sustentável, igualitário e humano.

## 5. Considerações finais

As reflexões apresentadas neste artigo apontam para a insustentabilidade do modelo de desenvolvimento neoliberal para as cidades. A busca de um crescimento econômico ilimitado tem refletido no progressivo domínio do capital financeiro sobre a cidade, como estratégia para absorção de capital excedente. A consequência consiste em uma crise de urbanização planetária, marcada por cidades cada vez mais segregacionistas e conflituosas, que em nada refletem as necessidades dos indivíduos e da coletividade. É este o cenário do Brasil e do Estado do Maranhão, cujas cidades foram tomadas pelos interesses do capital financeiro e deixaram de pertencer às pessoas, as quais vêm sofrendo reiteradamente um processo de exclusão urbanística em prol da crescente especulação imobiliária.

As resistências a esta lógica estão por toda parte, em cada movimento social urbano que luta pelo direito de pertencimento à cidade, ocupando-a, enfrentando os despejos forçados, lutando por reforma urbana, reivindicando uma cidade mais de acordo com os desejos dos cidadãos que as habitam. Trata-se acima de tudo de uma disputa epistemológica, de superação do paradigma ocidental do desenvolvimento enquanto crescimento econômico, e de busca de outras compreensões, especialmente não-ocidentais, que resgatem a ideia de cidades que atendam aos anseios da sociedade, propiciando a efetivação do direito à cidade.

A ideia do *sumak kawsay*, *suma qamaña* ou *vivir bien/buen vivir*, advinda dos países periféricos, mostra-se interessante como alternativa possível, pois traz uma mudança estrutural para um paradigma de cultura da vida, que busca criar condições materiais e espirituais para construir e manter o *vivir bien /buen vivir*, a partir de uma resignificação política dos mercados, que antes de atender ao lucro, devem suprir às necessidades dos cidadãos cidadãos em harmonia com todas as formas de existência. Como afirma Harvey

(2013, p. 34), “a luta pelo direito à cidade merece ser realizada”, e consiste, sobretudo, numa luta paradigmática, por outra cidade possível.

## REFERÊNCIAS

ACOSTA, Alberto. **O buen vivir**: Uma oportunidade de imaginar outro mundo. 2011. Disponível

em:<[http://docs10.minhateca.com.br/1015813793,BR,0,0,alberto\\_acosta.pdf](http://docs10.minhateca.com.br/1015813793,BR,0,0,alberto_acosta.pdf)>Acesso em: 10 jul. 2017.

BOFF, Leonardo. **¿Vivir mejor o «el buen vivir»?.** 2009. Disponível

em:<<http://servicioskoinonia.org/agenda/archivo/obra.php?ncodigo=757>>Acesso em: 10 jul. 2017.

BOITO JR., Armando. Governos Lula: a nova burguesia nacional no poder. In: GALVÃO, Andréia; BOITO JR., Armando (orgs.). **Política e classes sociais no Brasil dos anos 2000**. São Paulo: Alameda, 2012.

BOULOS, Guilherme. **De que lado você está?**: reflexões sobre a conjuntura política e urbana no Brasil. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2015.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **A crise da América Latina**: consenso de Washington ou crise fiscal? 1991. Disponível em:<<http://www.bresserpereira.org.br/papers/1991/91-acriseamericalatina.pdf>>Acesso em: 10 jul. 2017.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos; THEUER, Daniela. Um Estado novo-desenvolvimentista na América Latina?. In: **Economia e Sociedade**, Campinas-SP, vol. 21, 2012.

COECV. Processos. In: **Planilha COECV**. São Luís, 2016.

ESTERMANN, Josef. **Crecimiento cancerígeno versus el buen vivir**: la concepción andina indígena de um desarrollo sostenible como alternativa al desarrollismo occidental. 2011.

Disponível

em:<<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwIU2NqEoabVAhUEkJAKHQJOAwcQFggmMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.ustabuca.edu.co%2Fgpresencia%2Fcomunidades%2Fustabmanga%2Fustabmanga%2Ffiles%2Fdoc%2Fvustabmanga296149020140521104638.pdf&usg=AFQjCNGQ1NebIeMYDYpRitTAc3ANwq1OeQ>>. Acesso em: 10 jul. 2017.

FSM. **Carta Mundial pelo Direito à cidade**. 2006. Disponível em:

<<http://www.polis.org.br/uploads/709/709.pdf>>. Acesso em: 12 abr. 2017.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Déficit habitacional municipal no Brasil**. Belo Horizonte, 2013. Disponível em: <<http://www.fjp.mg.gov.br>> . Acesso em 21 de nov. 2015.

HARVEY, David. **A crise de urbanização planetária**. 2015. Disponível

em:<<https://blogdaboitempo.com.br/2015/01/10/david-harvey-a-crise-da-urbanizacao-planetaria/>>. Acesso em: 10 jul. 2017.

\_\_\_\_\_. A liberdade da cidade. In: MARICATO, Ermínia, et. al. (org.). **Cidades Rebeldes: Passe Livre e as manifestações que tomaram conta das ruas do Brasil**. São Paulo: Boitempo, Carta Maior, 2013. p. 27-34.

\_\_\_\_\_. **Cidades Rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana**. São Paulo: Martins Fontes – selo Martins, 2014.

\_\_\_\_\_. **El Derecho a la Ciudad como alternativa al neoliberalismo**. 2009. Disponível em: <<http://hic-gs.org/articles.php?pid=3825>>. Acesso em: 10 jul. 2017.

HUANACUNI, Fernando. **Paradigma Occidental y Paradigma Indígena**. 2010. Disponível em: <<http://www.plataformabuenvivir.com/2011/07/huanacuni-paradigma-occidental-y-paradigma-indigena/>>. Acesso em: 10 jul. 2017.

\_\_\_\_\_. **Vivir Bien/Buen Vivir: Filosofía, políticas, estrategias y experiencias regionales**. 4. ed. La Paz: CAOÍ, 2010.

LEFEBVRE, Henry. **O direito à cidade**. São Paulo: Moraes, 1991.

MARCUSE, Peter. **Subprime housing crisis**. 2008. Disponível em: <[http://www.hic-gs.org/content/subprime\\_housing\\_crisis.pdf](http://www.hic-gs.org/content/subprime_housing_crisis.pdf)>. Acesso em: 10 jul. 2017.

MARICATO, Ermínia. As idéias fora do lugar e o lugar fora das idéias. In.: ARANTES, Otília; VAINER, Carlos; MARICATO, Ermínia. **A Cidade do Pensamento Único: Desmanchando consensos**. 8 ed. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2013.

\_\_\_\_\_. É a questão urbana, estúpido!. In: MARICATO, Ermínia [et al]. **Cidades rebeldes: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2013.

MATHIVET, Charlotte. **El derecho a la ciudad: claves para entender la propuesta de crear “Otra ciudad posible”**. 2010. Disponível em: <<http://www.gloobal.net/iepala/gloobal/fichas/ficha.php?entidad=Textos&id=12286>>. Acesso em: 10 jul. 2017.

OESTADO. **Maranhão tem o segundo metro quadrado mais caro do Nordeste**. São Luís, 2015. Disponível em : < <http://imirante.com/oestadoma/noticias/2015/10/08/maranhao-tem-o-metro-quadrado-mais-carro-da-regiao-nordeste.shtml>> . Acesso em: 21 de nov. de 2015.

ONU. **Informe de la Relatora Especial sobre la vivienda adecuada como elemento integrante del derecho a un nivel de vida adecuado sobre el derecho de no discriminación a este respecto, Raquel Rolnik\***. 2009. Disponível em: <<https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G09/106/35/PDF/G0910635.pdf?OpenElement>>. Acesso em: 20 mar. 2017.

PESCHANSKI, João Alexandre. Os “ocupas” e a desigualdade econômica. In: HARVEY, David, et. al. (org.). **Occupy: movimentos de protesto que tomaram as ruas**. São Paulo: Boitempo, Carta Maior, 2012. p. 27-30.

RIBEIRO, Ana Paula; BOULOS, Guilherme; SZERMETA, Natalia. Como não fazer política urbana. In.: **Carta Capital**. São Paulo, 2014. Disponível em:



<<http://www.cartacapital.com.br/politica/como-nao-fazer-politica-urbana-3066.html>>. Acesso: em 18 jul. 2017.

SOUSA SANTOS, Boaventura. **Direitos humanos, democracia e desenvolvimento**, In: SOUSA SANTOS, Boaventura de; CHAUI, Marilena. Direitos humanos, democracia e desenvolvimento. São Paulo: Cortez, 2013.

\_\_\_\_\_. **Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia dos saberes**, In: SOUSA SANTOS, Boaventura; MENESES, Maria Paula. (Orgs). Epistemologias do Sul. São Paulo: Cortez, 2010.

TORTOSA, José Maria. **Maldesarrollo y mal vivir: pobreza y violencia a escala mundial**. 2011. Disponível em:<<https://web.ua.es/es/iudesp/documentos/publicaciones/maldesarrollo-libro.pdf>>Acesso em: 10 jul. 2017.

\_\_\_\_\_. **Sumak kawsay, suma qamaña, buen vivir**. 2009. Disponível em:<[http://base.socioeco.org/docs/\\_bitstream\\_10644\\_2789\\_1\\_raa-28\\_20mar\\_c3\\_ada\\_20tortosa\\_2c\\_20sumak\\_20kawasay\\_2c\\_20suma\\_20qama\\_c3\\_b1a\\_2c\\_20buen\\_20vivi.pdf](http://base.socioeco.org/docs/_bitstream_10644_2789_1_raa-28_20mar_c3_ada_20tortosa_2c_20sumak_20kawasay_2c_20suma_20qama_c3_b1a_2c_20buen_20vivi.pdf)>Acesso em: 10 jul. 2017.

TRIBUNA DO MARANHÃO. **Valor do metro quadrado do Maranhão é o segundo mais caro em todo o Nordeste**. São Luís, 2013. Disponível em: <<http://www.tribunadomaranhao.com.br/noticias/valor-do-metro-quadrado-do-maranhao-e-o-segundo-mais-caro-em-todo-o-nordeste-1005702.html>>. Acesso em: 21 de jul. de 2017.

VAINER, Carlos. Quando a cidade vai às ruas. In: MARICATO, Ermínia, et. al. (org.). **Cidades Rebeldes: Passe Livre e as manifestações que tomaram conta das ruas do Brasil**. São Paulo: Boitempo, Carta Maior, 2013. p. 35-40.

ZÁRATE, María Lorena. **El derecho a la ciudad: luchas urbanas por el buen vivir**. 2011. Disponível em:<[http://www.iepala.es/IMG/pdf/HIC\\_El\\_derecho\\_a\\_la\\_ciudad---\\_buen\\_vivir-Maria\\_Lorena\\_Zarate.pdf](http://www.iepala.es/IMG/pdf/HIC_El_derecho_a_la_ciudad---_buen_vivir-Maria_Lorena_Zarate.pdf)>. Acesso em: 10 jul. 2017.